



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC (MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 947/98

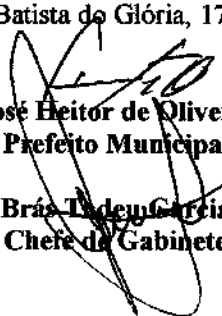
Dispõe sobre revogação da Lei 812/93, que filia o Município na ALAGO – Associação dos Municípios do Lago de Furnas e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória\MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, incisos I e IX, artigo 100, inciso II, letra “a”, todos da Lei Orgânica do Município, PROPOS E À CAMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei 812/93 que dispõe sobre filiação do Município de São João Batista do Glória na ALAGO Associação dos Municípios do Lago de Furnas, ficando vedada a concessão de qualquer benefício a aquela Associação, a partir, inclusive, no mês de fevereiro/98.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 17 de março de 1.998.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

Brás Tadeu Garcia
Chefe de Gabinete